



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 215/2023 – GAB. DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a anulação da fase externa do certame licitatório “Pregão Eletrônico nº 066/2022 SRP” e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.89<sup>1</sup>, Inciso VI<sup>2</sup> da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos **processo nº 0805862-49.2023.8.14.0000** – Agravo de Instrumento, 2ª Turma de Direito Público, de sua Exa. Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento;

**CONSIDERANDO** os esclarecimentos prestados pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, por meio de petição, nos autos do **processo nº 0800189-33.2023.8.14.0111**- Mandado de Segurança, Vara Única de Ipixuna do Pará;

**CONSIDERANDO** a Carta de Ordem, proveniente do **processo nº 0800574-78.2023.8.14.0111**, determinando a intimação do Chefe do Executivo Municipal e outros;

**CONSIDERANDO** que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e reaver os seus atos, conforme Súmula nº 473/STF.

<sup>1</sup> Art. 89. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

<sup>2</sup> VI – Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar nula em parte a **FASE EXTERNA** do certame licitatório “Pregão Eletrônico nº 066/2022-SRP” pela ocorrência de vício insanável, no entendimento da decisão judicial proferida nos autos do **0805862-49.2023.8.14.0000** – Agravo de Instrumento, 2ª Turma de Direito Público, de sua Exa. Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, qual seja, exigência de documentos habilitatórios não exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º.** Determinar providências, por meio dos órgãos internos da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, no sentido de:

I. Efetuar o cumprimento da decisão judicial proferida, nos autos do processo nº **0805862-49.2023.8.14.0000**, devendo o mencionado processo retornar a fase em que se encontrava, assim como, proceda a Comissão Permanente de Licitação – CPL, por seu pregoeiro responsável a reavaliação das propostas;

II. Reiniciar a fase externa do Processo Licitatório nº 066/2022 PE/SRP, desde a análise e julgamento das propostas;

III. Dar ciência do teor desta Portaria ao MM. Juízo prolator da decisão judicial, e no âmbito interno, à Comissão Permanente de Licitação e ao Procurador Geral do Município;

IV. Determinar a suspensão dos contratos originados pelo Processo Licitatório nº 066/2022 PE/SRP, até o julgamento das propostas que serão reavaliadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme determinado em decisão judicial proferida nos autos do processo em tramitação no 2º Grau - 0805862-49.2023.8.14.0000.

**Art. 3º.** Fica determinado que caso o Agravo Interno interposto nos autos do processo de nº 0805862-49.2023.8.14.0000 em tramitação no 2º Grau de Jurisdição, os contratos ora suspensos, conforme Inciso IV, do art. 2º, seja provido, deverão retornar a sua regular execução.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Ipixuna do Pará, 26 de junho de 2022.**

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal